

581

Projeto n.º 18/82
COMISSÃO EXECUTIVA
Publicado 07/04/82
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 581, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

"Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos e proventos do pessoal da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Nova Iguaçu passam a ter os valores constantes da anexa Tabela.

Art. 2º - Os símbolos das Funções Gratificadas permanecem inalteráveis.

Art. 3º - Os valores dos proventos do pessoal da Câmara Municipal de Nova Iguaçu ficam reajustados em duas parcelas de 40% (quarenta por cento), sendo uma em março e outra em julho sobre os valores corrigidos.

Parágrafo Único - O reajustamento a que se refere este artigo incide:

- I - sobre os proventos dos inativos;
- II - sobre o valor básico das Pensões pagas aos dependentes dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 4º - Ficam reajustados de Cr... 300,00 (trezentos cruzeiros) para Cr. 600,00 (seiscentos cru

zeiros os valores do Salário-Família e do Salário-Esposa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de março de 1982.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

05 DE ABRIL DE 1982

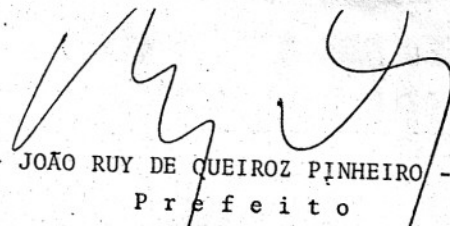

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	VENCIMENTO	MENSAL
	MARÇO CR.	JULHO CR.
A.....	29.011,00	40.616,00
B.....	33.014,00	46.220,00
C.....	39.162,00	57.569,00
D.....	43.571,00	60.050,00
E.....	52.217,00	76.759,00
F.....	60.919,00	89.551,00
<u>CONTRATADOS</u>		
Assessora.....	39.161,00	57.567,00
Servente.....	26.109,00	38.380,00